



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em 15 de janeiro de 1.975

LEI Nº 1.145, de 15 DE JANEIRO DE 1.975.-

Concede um aumento de vencimentos aos servidores da Câmara de Vereadores.-

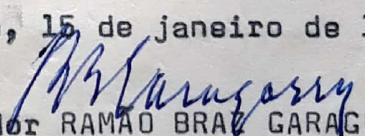
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que esta decreta e promulga a seguinte lei:

Art.1º - É concedido um aumento geral de / trinta por cento (30%) nos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 1.975.-

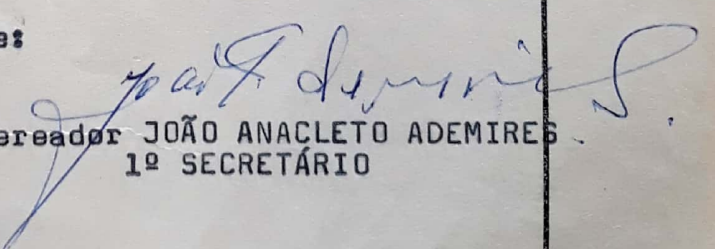
Art.2º - Servirá para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta lei as verbas próprias atribuídas ao Órgão Legislativo para o exercício de 1.975, sob os códigos: 3.1.1.1.1.9 - Vencimentos e 3.2.6.0. - 8.9 - Reserva de Contingência.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 1975


Vereador RAMÃO BRAZ GARAGORRY
Presidente

Registre-se e publique-se:


Vereador JOÃO ANACLETO ADEMIREZ
1º SECRETÁRIO